LEI Nº1097/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO)**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 48.000,00 (quarenta e oitomil reais) anualmente, para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassado em até 12 (doze) parcelas durante cada ano.

Parágrafo Único – O valor do repasse é de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada idoso encaminhado à PROMOVIDA, podendo ser aumentado o valor previsto no *caput* deste artigo, mediante publicação de Decreto Municipal, caso aumente o número de idosos do Município de Mirante da Serra.

Art.2º - A PROMOVIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 05 (cinco) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 08.244.0031.2054 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra,18 de agostode 2021.

Evaldo DuarteAntonio
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
19 AGO. 2021 - 31 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
19 AGO. 2021 - 27 AGO. 2021
Publicado
Maria Audelice Ferreira